

EDITAL 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA PARA
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E
AVALIAÇÃO DE INTERESSADOS,
PARA CUSTEIO POR PARTE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE CASAMENTO COLETIVO DE
CASAIS HIPOSSUFICIENTES E
RESIDENTES EM JATI-CE, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
664 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE JATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001, sediada na Rua Carmelita Guimarães, 02, centro, Jati-CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Sabino Pereira, Centro, neste ato representada por esta secretaria, no uso de suas atribuições legais e em observância a *Lei Municipal nº 664 de 16 de novembro de 2023 (Que dispõe sobre o custeio de despesas com casamento civil, denominado “casamento coletivo”, neste Município)*, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de **Chamamento Público** para **fixação de critérios, cadastro e avaliação de interessados para custeio por parte do Poder Executivo Municipal de Casamento Coletivo de casais hipossuficientes e residentes no Município de Jati-CE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O casamento coletivo será regido por este edital.
- 1.2 A presente chamada Pública destina-se a seleção de 30 (trinta) casais hipossuficientes residentes neste Município, que passarão por análises de critérios, para a realização de cerimônia a ser custeada pelo poder Executivo Municipal. Sendo uma cota de 5% para casais portadores de alguma deficiência e 5% para idosos acima de 60 anos, nos termos descritos neste Edital e em estrito cumprimento aos prazos nele assinalado.
- 1.3 Será ofertado uma festa totalmente gratuita, com salão de festas, buffet, bolo de noiva, doces, decoração de ambiente, iluminação, cerimonial, filmagem, fotografia e apresentação musical.
- 1.4 O casamento coletivo terá Efeito Civil.
- 1.5 O chamamento Público regido por este edital, será coordenado e executado pela Secretaria de Assistência Social, que por meio de seu titular designará servidores para compôr a comissão avaliadora dos requerimentos.
- 1.6 Este edital contempla o público LGBTQIA+.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os casais serão considerados aptos a participarem, desde que estejam de acordo com os critérios estabelecidos no **art. 3º da lei municipal nº 664 de 16 de novembro de 2023**, quais sejam:

- Efetuar as inscrições no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Maria de Neves de Sousa, localizado na Rua Sabino Pereira nº 62, Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e 13hs as 17h.
- Comprovar domicílio no Município de **JATI-CE**;
- Estarem inscritos no CADÚNICO;
- Apresentar declaração de hipossuficiência;

O casal deverá ter disponibilidade, aderir e cumprir o agendamento das atividades do projeto, “**casamento coletivo**”, assim como, aceitar as condições estabelecidas no ato da inscrição;

3. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO FINAL

3.1. A publicidade do resultado final dessa chamada pública se dará, no dia 11 de dezembro de 2023, através da Publicação de Edital, no site da Prefeitura Municipal de JATI-CE, bem como no Instagram oficial da Prefeitura. Será ofertada toda publicidade durante o processo aos casais inscritos.

4. ATENDIMENTO DIFERENCIADO E ESPECÍFICO

4.1 O Casal que necessitar de atendimento diferenciado e/ou específico, deverá informar na ficha de inscrição, cabendo à comissão organizadora do programa, cuidar que nenhuma diferença além das inerentes à (s) circunstância (s) dos candidatos, seja dispensada ao casal inscrito.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação de casais que não cumprirem com os requisitos descritos no **PONTO 2** deste edital.

5.2. As informações prestadas bem como os documentos apresentados no ato da inscrição, devem ser originais e verídicas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e eliminação do certame.

5.3. Aos classificados, e assinado o **termo de ciência, compromisso e participação no casamento coletivo, o casal** somente poderá desistir, mediante comprovada impossibilidade, esta demonstrada por causa superveniente e/ou de força maior.

Caso ocorra desistência dos candidatos dentro das vagas, haverá duas (02) vagas para cadastro de reservas.

6. DA INSCRIÇÃO E ETAPAS DE SELEÇÃO DOS CASAIS

6.1. O processo seletivo terá início no momento da publicação deste Edital, sendo composto, de (04) quatro etapas, devendo todas as fases serem concluídas até o dia 14 de dezembro de 2023.

Etapa/Atividade	Data ou período de realização	Local
Inscrição	04/12 a 08/12/2023	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
Entrega de documentos;	04/12 a 08/12/2023	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
Publicação do resultado;	11/12/2023	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
Reunião para Assinatura de termo de compromisso.	14/12/2023	Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

6.2. A inscrição e entrega da documentação exigida se dará a partir do dia 04/12/2023 com término dia 08/12/2023, no Centro de Referência da Assistência Social, das **08h às 12h e 13hs as 17h** devendo o casal preencher formulário, cujo modelo lhe será ofertado no ato da inscrição, assinando-o e anexando ao mesmo os seguintes documentos;

- Documento de Identificação Pessoal de cada um (RG e CPF);
- Certidão de Nascimento original dos noivos, em caso de divorciado, apresentar certidão do divórcio;
- Comprovante de residência (fatura de luz, água);
- Declaração de hipossuficiência;
- Se menor de 18 anos, noivo ou noiva, apresentar RG e CPF do Pai e Mãe, certidão de nascimento e/ou casamento;

- 02 fotos 3x4 (mulher e do homem);
- RG e CPF de duas pessoas como testemunhas dos noivos (casais) para assinarem no cartório;
- Folha resumo do CADÚNICO;

Parágrafo primeiro: Caso a cota de 5% para casais portadores de deficiência e 5% para idosos acima de 60 anos, não sejam atingidas, essas serão redistribuídas na classificação geral.

Parágrafo segundo: a apresentação da documentação completa é de total responsabilidade do casal. Assim, caso seja verificado após a efetiva realização da inscrição a ausência de alguns dos documentos acima elencados, o casal estará automaticamente desclassificado.

6.3 A lista dos casais classificados no processo seletivo para escolha das participantes do Programa “**Casamento Coletivo**” será publicada no dia 11 de dezembro de 2023, no site do Município.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO DOS CASAIS APTOS

7.1. A operacionalização do processo seletivo posto, se dará por uma Comissão composta por 05 (cinco) membros que irão atuar nesse processo.

7.2 A Comissão é composta pelos seguintes membros:

01 representante da Secretaria de Assistência Social;

01 representante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;

01 representante do Programa Bolsa Família;

01 membro do Conselho de Assistência Social;

01 membro da Assessoria Jurídica;

7.3. Compete aos membros da Comissão:

1 Manter a equipe envolvida no processo;

2 Esclarecer eventuais dúvidas surgidas ao longo da seleção;

3 Conferência das Declarações e dos documentos apresentados pelos Casais;

4 Vistoriar o processo seletivo desde a inscrição;

5 Disponibilizar locais institucionais na Assistência Social para atender aos casais, esclarecendo as dúvidas sobre o certame e assegurando o cumprimento dos critérios de avaliação durante o processo seletivo quanto aos colaboradores, doadores, etc.

8. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 664/2023, fica estabelecido como **critérios de classificação:**

- Casal com filhos (s). Equivale a **3 pontos**
- Casal que não possui casa própria. Equivale a **2 pontos**.

Totalizando **5 pontos**.

Para **critérios de desempate:**

- Casal com maior somatório de idade.
- Sorteio, se persistir o empate.

9. PREMIAÇÃO AOS CASAIS VENCEDORES

O Município de **JATI-CE** através da Secretaria municipal de Assistência Social a quem caberá à execução do programa e organização do evento “Casamento Coletivo”, onde será disponibilizado entre outras coisas:

- a) Buffet (Alimentação: docinhos, bolo, salgados, refrigerante, água, suco).
- b) Locação: taças, pratos, salgadeiras, jarras, freezer, mesa e cadeiras. Serviços: garçons e decoração de ambiente);
- c) Som mecânico;
- d) Músicos e instrumentistas p/ cerimonia e Decoração;
- e) Lembrancinhas para os casais;
- f) Aluguel do espaço para festa (Grêmio);
- g) 10 senhas extras para convidados e 01 Convite por casal;
- h) Cartório.

É de responsabilidade única e exclusiva dos padrinhos, familiares e/ou o próprio casal: O Custeio do vestuário e acessórios.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa “Casamento Coletivo”, inclusive de casos considerados omissos, sem previsão no edital.

10.2. A comissão tomará as providências necessárias, para o planejamento, organização e implementação do evento para os casais selecionados.

10.3. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição.

10.4. Eventuais alterações que venham a ser necessárias ao longo do andamento do processo seletivo, ou na execução do programa “Casamento Coletivo” acarretará publicação de aditivo ao edital, garantindo-se ampla publicidade.

JATI-CE, 30 de novembro de 2023.

Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati-CE

Anderson Felipe da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.